Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 07/10/14
Kleiton S. Mayer
Diretoria de Plenário e Apoio às Sessões

PARECER Nº 514, DE 2014.
(Comissão de Trabalho e Legislação Social)

Proposição: Subemenda nº 1 à Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 110 de 2014.
Autoria: Executivo Municipal
Relator: Vereador Vanderlei Augusto da Silva (PSC)
Parecer: FAVORÁVEL

I – RELATÓRIO

O projeto de lei ordinária nº 110 de 2014 dispõe sobre a escolha de diretores das escolas municipais e dos centros municipais de educação infantil de Cascavel, mediante eleição direta para mandato de dois anos. Foi protocolada a Emenda nº1 que modificava e adicionava ao projeto o parágrafo 2º no artigo 4º no entanto para corrigir a redação foi proposta uma Subemenda nº1 à Emenda nº1 que modifica o parágrafo 2º passando a seguinte redação: "§ 2º. O período em que os Coordenadores de CMEI ou Diretores de Escolas indicados pela Secretaria Municipal de Educação para a Função, independente do tempo de duração, não será computado para fins de mandato a reeleição".

II – VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Trabalho e Legislação Social emitir parecer sobre as proposições que digam respeito à organização e à reorganização de serviços públicos, à criação e a extinção ou à de cargo ou emprego público, carreiras e funções e regime do servidor, bem como as proposições relativas à declaração de utilidade pública.

Diante do exposto na justificativa do referido projeto, meu voto é pela APROVAÇÃO da referida matéria.

III – VOTOS DA COMISSÃO

Pelas conclusões do Relator: Vereadores Vanderlei Augusto da Silva, Rui Capelão e Marcos Rios.

Palácio José Neves Formighieri, 06 de Outubro de 2014.

Vanderlei Augusto da Silva (PSC)
Presidente

Marcos Rios (SOLIDARIEDADE)
Secretário

Rui Capelão (PPS)
Membro